



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4471

Página 2

SUMÁRIO

ASSISPREV	Pág: 3
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 4
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 7
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Pág: 21
FEMA	Pág: 25
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 30

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



ASSISPREV

Licitações: Pregão e Contratos

Convocação dos interessados



EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ASSISPREV

OBJETO: Contratação de solução de Inteligência Artificial/SaaS integrada à API do WhatsApp Business, para prestação de serviço de atendimento automatizado.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ASSISPREV, tendo em vista a rescisão amigável do Contrato nº 009/2026, firmado com a empresa Ordem Pública Consultoria, Software e Treinamentos Ltda. (CNPJ nº 07.210.985/0001-29), formalizada em 07/07/2026, com fundamento no art. 138, II, c/c art. 139, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA PROPONENTE CLASSIFICADA EM 2º LUGAR** na Cotação de Preços nº 020/2026, empresa **HILFER AGENTES DE IA LTDA.**, com valor cotado de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para, no prazo a ser fixado, apresentar documentação de habilitação atualizada e manifestar interesse na contratação, nas mesmas condições e especificações técnicas constantes do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2026.

Fundamento: art. 5º e art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mantido o reaproveitamento do processo administrativo de Dispensa nº 020/2026.

Assis/SP, 08 de julho de 2026.

Instituto de
Previdência
dos Servidores
Públicos:0529
1631000120
CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente – ASSISPREV

Assinado digitalmente por Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos:05291631000120
MD: C=BR, O=CP-Brasil, S=SP, L=Assis,
OU=Assis, OU=Assis, OU=Assis, OU=Assis,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ AD, CN=Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos:05291631000120
Razão:
Localização:
Data: 2026.07.08 09:12:29-0300'
Formato: PGP, Versão: 2025.2.0



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Atos Legislativos

Portarias



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.199, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos servidores Fábio Silvério da Silva Júnior, Helene Juli Carreiro e Renata Bethânia Lins da Silva para comporem a comissão de Sindicância nº 01/2026.

PAULO MATTIOLI JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Municipal nº 2.861/91, nos artigos 186 a 209, assim como o Parecer Jurídico G001/2025;

CONSIDERANDO os fatos ocorridos durante a leitura do Processo Administrativo nº 07/2026, referente à denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante em face da Prefeita Municipal por supostas infrações político-administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relacionados ao funcionamento do painel eletrônico de votação utilizado durante a 23ª Sessão Plenária, do dia 06 de julho, em que foi apreciada a admissibilidade da denúncia constante do Processo Administrativo nº 07/2026, a fim de verificar a eventual ocorrência de falha técnica no sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar se os fatos decorreram de eventual falha humana na operação do painel eletrônico de votação ou de qualquer outra conduta que possa ter contribuído para a ocorrência verificada, assegurando a completa elucidação dos acontecimentos;

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa nº 01/2026, destinada à apuração dos fatos, à identificação de suas causas e à eventual responsabilização dos envolvidos, em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do devido processo legal;

RESOLVE:

Edifício Vereador Almiro Binato - Rua José Bonifácio, 1001 - CEP: 19800-072 - Assis, SP





Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.198, de 07 de julho de 2026 - cont. 02

Art. 1º Designar os servidores efetivos **FÁBIO SILVÉRIO DA SILVA JÚNIOR**, na qualidade de Presidente, **HELENE JULI CARREIRO**, na qualidade de Relatora, e **RENATA BETHÂNIA LINS DA SILVA**, na qualidade de Secretária, para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa nº 01/2026.

Art. 2º A Comissão, sob a presidência do servidor **FÁBIO SILVÉRIO DA SILVA JÚNIOR**, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para proceder à apuração dos fatos relacionados ao Processo Administrativo nº 07/2026, especialmente quanto à verificação de eventual falha técnica ou humana no funcionamento e operação do painel eletrônico de votação durante a apreciação da admissibilidade da denúncia, bem como apurar outras irregularidades ou infrações conexas que vierem a ser constatadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, as provas produzidas, as conclusões alcançadas e, se for o caso, a indicação das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Assis, em 07 de julho de 2026.


PAULO MATTIOLI JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na da supra.


Daniela de Kássia Nogueira Bezson
Diretora Geral da Câmara





Termo de Aditamento

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026

AO CONTRATO 009/2023

REF.: Processo n.º 019/2023 - Pregão Presencial n.º 007/2023 - Contrato n.º 009/2023 - contratação de empresa para prestação de serviços de tradução para LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, em conformidade com a Legislação em vigor.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Assis

CONTRATADA: Bianca P.R. Yonemotu Interpretação e Treinamento em Libras - ME sob n.º 22.233.157/0001-08

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste de valores.

VALOR GLOBAL: 77.263,08 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e oito centavos) anuais e valor mensal referente a 12 (doze) meses de R\$ 6.438,59 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2026 até 06 de julho de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação do prazo contratual, ora formalizado, se fundamenta no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e Cláusula Oitava - Da Vigência e Renovação Contratual, item 8.2, do Contrato nº 009/2023, e o reajuste contratual, ora formalizado, fundamenta-se no inciso XI do art. 40 c/c o inciso III do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/1993, bem como na Cláusula Sexta - Dos Reajustes, do item 6.1, do Contrato nº 009/2023

Assis, 08 de julho de 2026

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.062, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.970, de 08 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2184.0000	REGULACAO DO SISTEMA	
1902 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
FONTE DE RECURSO	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
APLICAÇÃO 100 193	EMENDA VER. RONIVALDO ANTONIO ARRUDA	
	TOTAL.....R\$	10.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1765.0000	INSTITUTO CULTURAL DO VALE DE INTEG.SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
195 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	10.000,00
FONTE DE RECURSO	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
APLICAÇÃO 100 193	EMENDA VER. RONIVALDO ANTONIO ARRUDA	
	TOTAL.....R\$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.063, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.971, de 08 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1788.0000	ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (APDESP)	
1903 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	10.000,00
FONTE DE RECURSO 08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
APLICAÇÃO 100 126	EMENDA VER. GERSON ALVES	
TOTAL.....R\$		10.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1801.0000	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
246 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	10.000,00
FONTE DE RECURSO 08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
APLICAÇÃO 100 126	EMENDA VER. GERSON ALVES	
TOTAL.....R\$		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4471

Página 9



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.064, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.972, de 08 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.241.0034.2661.0000	CCI - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
1906 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	800 042 EMENDA PARL.DEP.MARIA ROSAS	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1907 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	800 042 EMENDA PARL.DEP.MARIA ROSAS	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0034.2667.0000	CENTRO DIA DO IDOSO	
1904 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	800 042 EMENDA PARL.DEP.MARIA ROSAS	
08.244.0045.2511.0000	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1905 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	800 042 EMENDA PARL.DEP.MARIA ROSAS	
TOTAL.....		R\$ 190.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.19) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, durante o exercício de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.065, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.973, de 08 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02 14 03	GERENCIA DE EVENTOS		
13.392.0019.2704.0000	EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS		
1915 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00	
FONTE DE RECURSO08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
APLICAÇÃO 100 125 EMENDA VER. FERNANDO SIRCHIA			
Total.....R\$		20.000,00	

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 02	GABINETE DO PREFEITO		
02 02 01	GABINETE		
04.122.0003.1800.0000	ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA OPERARIA		
245 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	20.000,00	
FONTE DE RECURSO08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
APLICAÇÃO 100 125 EMENDA VER. FERNANDO SIRCHIA			
Total.....R\$		20.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.066, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.974, de 08 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 03	GERENCIA DE EVENTOS	
13.392.0019.2704.0000	EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	
1913 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
FONTE DE RECURSO 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
APLICAÇÃO 100 122 EMENDA VER. PASTOR EDINHO		
Total.....R\$		3.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO PODER EXECUTIVO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1795.0000	KICKBOXING INTERNATIONAL CONFEDERATION	
230 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	3.000,00
FONTE DE RECURSO 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
APLICAÇÃO 100 122 EMENDA VER. PASTOR EDINHO		
Total.....R\$		3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.970, DE 08 DE JULHO DE 2026

Proj. de Lei nº 101/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2184.0000	REGULACAO DO SISTEMA	
1902 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
FONTE DE RECURSO	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
APLICAÇÃO 100 193	EMENDA VER. RONIVALDO ANTONIO ARRUDA	
	TOTAL.....R\$	10.000,00

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1765.0000	INSTITUTO CULTURAL DO VALE DE INTEG.SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
195 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	10.000,00
FONTE DE RECURSO	08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
APLICAÇÃO 100 193	EMENDA VER. RONIVALDO ANTONIO ARRUDA	
	TOTAL.....R\$	10.000,00

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.971, DE 08 DE JULHO DE 2026

Proj. de Lei nº 102/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1788.0000	ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (APDESP)	
1903 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	10.000,00
246 3.3.50.39.02	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
246 3.3.50.39.02	EMENDA VER. GERSON ALVES	
APLICAÇÃO 100 126	TOTAL.....R\$	10.000,00

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1801.0000	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	
246 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	10.000,00
246 3.3.50.39.02	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
246 3.3.50.39.02	EMENDA VER. GERSON ALVES	
APLICAÇÃO 100 126	TOTAL.....R\$	10.000,00

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.972, DE 08 DE JULHO DE 2026

Proj. de Lei nº 104/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.241.0034.2661.0000	CCI - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
1906 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	800 042 EMENDA PARL.DEP.MARIA ROSAS	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1907 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	135.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	800 042 EMENDA PARL.DEP.MARIA ROSAS	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0034.2667.0000	CENTRO DIA DO IDOSO	
1904 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	800 042 EMENDA PARL.DEP.MARIA ROSAS	
08.244.0045.2511.0000	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1905 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
APLICAÇÃO	800 042 EMENDA PARL.DEP.MARIA ROSAS	
TOTAL.....		R\$ 190.000,00

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.19) decorrente de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, durante o exercício de 2026.

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação das fichas constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.973, DE 08 DE JULHO DE 2026

Proj. de Lei nº 120/2026 – Autoria: Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02 14 03	GERENCIA DE EVENTOS		
13.392.0019.2704.0000	EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS		
1915 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00	
FONTE DE RECURSO08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
APLICAÇÃO 100 125 EMENDA VER. FERNANDO SIRCHIA			
Total.....R\$		20.000,00	

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 02	GABINETE DO PREFEITO		
02 02 01	GABINETE		
04.122.0003.1800.0000	ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA OPERARIA		
245 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	20.000,00	
FONTE DE RECURSO08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
APLICAÇÃO 100 125 EMENDA VER. FERNANDO SIRCHIA			
Total.....R\$		20.000,00	

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.974, DE 08 DE JULHO DE 2026

Proj. de Lei nº 121/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 03	GERENCIA DE EVENTOS	
13.392.0019.2704.0000	EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	
1913 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
FONTE DE RECURSO 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
APLICAÇÃO 100 122 EMENDA VER. PASTOR EDINHO		
Total.....R\$		3.000,00

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 02	GABINETE DO PREFEITO PODER EXECUTIVO	
02 02 01	GABINETE	
04.122.0003.1795.0000	KICKBOXING INTERNATIONAL CONFEDERATION	
230 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	3.000,00
FONTE DE RECURSO 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.		
APLICAÇÃO 100 122 EMENDA VER. PASTOR EDINHO		
Total.....R\$		3.000,00

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.836 de 25 de novembro de 2025 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 7.847 de 02 de dezembro de 2025, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4471

Página 17

Portarias

EXTRATO DAS PORTARIAS DE REDUÇÃO DE JORNADA DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 02 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 40.695/2026, Reconduz, **RITA DE CASSIA LIMA DORINI DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 24.139.436-3, matrícula nº 10.514/7, **ENFERMEIRA**, do Quadro de Pessoal de Carreira, para jornada de trabalho de 150 horas mensais. A PARTIR DE **02/07/2026**



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO

Extrato da Portaria nº 40.694, de 08 de julho de 2026. Processo Administrativo Disciplinar nº 04/25, demitir o servidor portador do RG nº X.XXX.398-7, do Quadro de Pessoal de Carreira, penalidade prevista no artigo 171, inciso III, e 177 XIII, c.c artigo 160, XII, da Lei nº 2.861/1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, a partir desta data.

Assis, 08 de julho de 2026.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.696/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir máxima eficiência, celeridade e transparência no atendimento às demandas formuladas pelo Poder Legislativo Municipal, em especial no que tange aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI nº 01/2025);

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade e o dever de mútua cooperação e harmonia entre os Poderes Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo de dados e respostas institucionais direcionadas à referida Comissão;

CONSIDERANDO o episódio fático amplamente difundido nas redes sociais, conforme registros constantes no link eletrônico da plataforma Facebook: <https://www.facebook.com/tvcamaraassis/videos/sem-chaves-dos-ve%C3%ADculos-cpi-n%C3%A3o-consegue-fiscalizar-frota-da-secretaria-de-obras/1193112402897869/>, no qual restou demonstrado que a realização de fiscalizações e vistorias sem prévia coordenação estrutural pode resultar em desencontros operacionais e na ausência momentânea de servidores habilitados para prestar os esclarecimentos técnicos necessários aos parlamentares, o que justificou a edição do art. 4º da Portaria 40.664 de 16 de junho de 2026, porém houvera questionamento judicial por entendimento diverso do objetivo proposto pela Administração;

CONSIDERANDO que o escopo desta municipalidade é assegurar que toda e qualquer diligência legislativa seja plenamente exitosa, garantindo que os vereadores e membros da CPI encontrem servidores aptos a franquear acessos, localizar documentos e otimizar o tempo da fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º da Portaria 40.664, de 16 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.697/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações,

Considerando a seleção pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.637/1998 e do Decreto Municipal nº 7.459/2018, para celebração de Termo de Colaboração visando à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Assis/SP,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e designar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, destinada a processar e julgar o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, visando a celebração de parceria com a Administração Municipal, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, composta pelos seguintes membros:

- I – CÁTIA AUXILIADORA RIBEIRO, servidora efetiva, matrícula nº 73954;
- II – ISABELE CRISTINA BARRETO DE OLIVEIRA, servidora efetiva, matrícula nº 203867;
- III – LEANDRO AGUILERA BERGONSO, matrícula nº 211245;
- IV – LILIAN CRISTINA CAMARGO DE BRITO, matrícula nº 214045;
- V – VICTOR HUGO MENDES ANTUNES, matrícula nº 211489.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Atos Administrativos

Editais de notificações

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 1/4
Data: 08/07/2026
Hora: 09:39:47
Nº Relatório: -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e da AUTORIDADE DE TRÂNSITO responsável, divulga as NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES expedidas, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas abaixo. A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator interpor DEFESA de AUTUAÇÃO, que deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- Requerimento de Defesa de Autuação endereçada a Autoridade de Trânsito;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente quando for o caso ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso;
- Local para entrega Rua Castro Alves, 474 - Centro - Cep: 19814-060 - Assis/SP - Secretária de Planejamento, Obras e Serviços.
- Horário de atendimento ao Público: 08 hrs às 12hrs - 14hrs às 17hrs.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
DFN2735	T000065640	15/06/2026	555-0 0	17/08/2026
CVF3B70	T000065641	15/06/2026	665-3 2	17/08/2026
CVF3B70	T000065642	15/06/2026	659-9 2	17/08/2026
DOJ9760	T000065643	15/06/2026	665-3 2	17/08/2026
BPQ8437	T000064304	15/06/2026	605-0 1	17/08/2026
FFS0507	T000065634	15/06/2026	763-3 2	17/08/2026
DOJ9760	T000065644	15/06/2026	676-9 0	17/08/2026
EOX1D37	T000065635	15/06/2026	763-3 2	17/08/2026
FCN5770	T000065645	15/06/2026	676-9 0	17/08/2026
EOX1D37	T000065636	15/06/2026	768-4 2	17/08/2026
FCN5770	T000065646	15/06/2026	659-9 2	17/08/2026
GBG9J92	T000065637	15/06/2026	660-2 0	17/08/2026
EJX9E09	T000065647	15/06/2026	768-4 2	17/08/2026
DMB4C18	T000065638	15/06/2026	660-2 0	17/08/2026
EJX9E09	T000065648	15/06/2026	520-7 0	17/08/2026
DMB4C18	T000065639	15/06/2026	518-5 1	17/08/2026
GBS8H99	T000073610	15/06/2026	554-1 2	17/08/2026
FLW6H93	T000073620	15/06/2026	554-1 2	17/08/2026
GGK9F15	T000072640	15/06/2026	768-4 2	17/08/2026
EHV9B45	T000072650	15/06/2026	605-0 1	17/08/2026
FGL1H94	T000072660	15/06/2026	771-4 2	17/08/2026
ORC7352	T000072670	15/06/2026	545-2 2	17/08/2026
EXS8J22	T000073611	15/06/2026	554-1 2	17/08/2026
UGS7J48	T000073621	15/06/2026	554-1 2	17/08/2026
GGK9F15	T000072641	15/06/2026	771-4 2	17/08/2026
EHV9B45	T000072651	15/06/2026	768-4 2	17/08/2026
FGL1H94	T000072661	15/06/2026	660-2 0	17/08/2026
AFI4012	T000072671	15/06/2026	723-4 0	17/08/2026
CSY0208	T000073612	15/06/2026	554-1 2	17/08/2026
BZL8725	T000073622	15/06/2026	554-1 2	17/08/2026
AMD7B33	T000072642	15/06/2026	545-2 2	17/08/2026
AUF0C94	T000072652	15/06/2026	605-0 1	17/08/2026
STE3G41	T000072662	15/06/2026	723-4 0	17/08/2026
ESI9G28	T000072672	15/06/2026	606-8 1	17/08/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4471

Página 22

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 2/4
Data: 08/07/2026
Hora: 09:39:47
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
BEL1F81	T000073613	15/06/2026	518-5 1	17/08/2026
EDT1637	T000073623	15/06/2026	554-1 2	17/08/2026
DHF7751	T000072643	15/06/2026	732-3 2	17/08/2026
BAM1426	T000072653	15/06/2026	723-4 0	17/08/2026
AJZ4E90	T000072663	15/06/2026	545-2 1	17/08/2026
ESI9G28	T000072673	15/06/2026	768-4 2	17/08/2026
BEL1F81	T000073614	15/06/2026	763-3 2	17/08/2026
EQG1J87	T000073624	15/06/2026	554-1 2	17/08/2026
DCF9481	T000072644	15/06/2026	763-3 2	17/08/2026
FME5G07	T000072654	15/06/2026	605-0 1	17/08/2026
AJZ4E90	T000072664	15/06/2026	729-3 0	17/08/2026
EJX9E09	T000072674	15/06/2026	527-4 1	17/08/2026
RVR2E87	T000073615	15/06/2026	763-3 2	17/08/2026
NJB2F22	T000073625	15/06/2026	554-1 2	17/08/2026
CSY0G56	T000072645	15/06/2026	518-5 2	17/08/2026
SUG2D18	T000072655	15/06/2026	763-3 2	17/08/2026
NON3209	T000072665	15/06/2026	605-0 1	17/08/2026
EIK7A90	T000073616	15/06/2026	554-1 2	17/08/2026
GBN4C44	T000073626	15/06/2026	518-5 1	17/08/2026
DDW2C69	T000072646	15/06/2026	612-2 0	17/08/2026
PZH9H15	T000072656	15/06/2026	663-7 2	20/08/2026
EBI1431	T000072666	15/06/2026	605-0 2	17/08/2026
CJU2A30	T000073617	15/06/2026	554-1 2	17/08/2026
DJO5H48	T000073627	15/06/2026	554-1 2	17/08/2026
GGB1D21	T000072647	15/06/2026	664-5 0	17/08/2026
AXM2I52	T000072657	15/06/2026	550-9 0	17/08/2026
EBI1431	T000072667	15/06/2026	664-5 0	17/08/2026
FFO6G46	T000073618	15/06/2026	554-1 2	17/08/2026
BYG2I28	T000073628	15/06/2026	554-1 2	17/08/2026
CKU8B57	T000072638	15/06/2026	664-5 0	17/08/2026
GGB1D21	T000072648	15/06/2026	768-4 2	17/08/2026
FGL1H94	T000072658	15/06/2026	665-3 2	17/08/2026
EBI1431	T000072668	15/06/2026	768-4 2	17/08/2026
TYM2D66	T000073619	15/06/2026	554-1 2	17/08/2026
BLB3I19	T000073629	15/06/2026	518-5 1	17/08/2026
GGK9F15	T000072639	15/06/2026	763-3 2	17/08/2026
LSX1281	T000072649	15/06/2026	763-3 2	17/08/2026
FGL1H94	T000072659	15/06/2026	768-4 2	17/08/2026
EBI1431	T000072669	15/06/2026	659-9 2	17/08/2026
ACW9654	T000065650	16/06/2026	659-9 2	17/08/2026
CTA9581	T000065660	16/06/2026	658-0 0	17/08/2026
ALV2J15	T000063370	16/06/2026	763-3 1	17/08/2026
ESB6492	T000065651	16/06/2026	676-9 0	17/08/2026
CTA9581	T000065661	16/06/2026	659-9 2	17/08/2026
GHD5D54	T000063371	16/06/2026	605-0 1	17/08/2026
ESB6492	T000065652	16/06/2026	659-9 2	17/08/2026
DKV7594	T000065662	16/06/2026	676-9 0	17/08/2026
SVX4D42	T000063372	16/06/2026	605-0 1	17/08/2026
BZY6289	T000065653	16/06/2026	660-2 0	17/08/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4471

Página 23

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 3/4
Data: 08/07/2026
Hora: 09:39:48
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
PZK9D37	T000063373	16/06/2026	763-3 1	17/08/2026
BZY6289	T000065654	16/06/2026	659-9 2	17/08/2026
DZF1009	T000063374	16/06/2026	763-3 1	17/08/2026
CTU5299	T000064305	16/06/2026	605-0 1	17/08/2026
STY6I10	T000065655	16/06/2026	601-7 5	17/08/2026
ETK5449	T000063375	16/06/2026	763-3 1	17/08/2026
BJN7H72	T000064306	16/06/2026	550-9 0	17/08/2026
STY6I10	T000065656	16/06/2026	768-4 2	17/08/2026
EYK4521	T000065657	16/06/2026	665-3 2	17/08/2026
EYK4521	T000065658	16/06/2026	768-4 2	17/08/2026
ACW9654	T000065649	16/06/2026	518-5 1	17/08/2026
FAB8D53	T000065659	16/06/2026	665-3 2	17/08/2026
PW12H32	T000063369	16/06/2026	763-3 2	17/08/2026
CSM9A82	T000073630	16/06/2026	554-1 2	17/08/2026
CKN9C66	T000072680	16/06/2026	663-7 2	17/08/2026
UDY5H05	T000073631	16/06/2026	554-1 2	17/08/2026
FFO4094	T000072681	16/06/2026	763-3 2	17/08/2026
FET5285	T000073632	16/06/2026	554-1 2	17/08/2026
FGR0148	T000072682	16/06/2026	581-9 6	17/08/2026
CYX5083	T000072683	16/06/2026	763-3 1	17/08/2026
CUH5450	T000072684	16/06/2026	663-7 2	17/08/2026
CYO5C78	T000072675	16/06/2026	763-3 1	17/08/2026
FVO4J33	T000072676	16/06/2026	732-3 2	17/08/2026
GAK7C28	T000072686	16/06/2026	664-5 0	17/08/2026
EKE6A63	T000072677	16/06/2026	763-3 1	17/08/2026
GAK7C28	T000072687	16/06/2026	768-4 2	17/08/2026
DQV2A01	T000072678	16/06/2026	545-2 2	17/08/2026
DIS5F85	T000072688	16/06/2026	573-8 0	17/08/2026
EOX1C14	T000072679	16/06/2026	664-5 0	17/08/2026
GFJ4C65	T000065663	17/06/2026	763-3 2	17/08/2026
UBM2H30	T000064307	17/06/2026	763-3 1	17/08/2026
RNH0J19	T000073633	17/06/2026	554-1 2	17/08/2026
AQE5G89	T000073634	17/06/2026	554-1 2	17/08/2026
TKI9I88	T000073635	17/06/2026	554-1 2	17/08/2026
UEQ0J36	T000073636	17/06/2026	554-1 2	17/08/2026
DHC9C97	T000073637	17/06/2026	554-1 2	17/08/2026
EFQ9G95	T000070057	17/06/2026	736-6 2	17/08/2026
FZD8C96	T000073638	17/06/2026	554-1 1	17/08/2026
DID9267	T000073639	17/06/2026	554-1 2	17/08/2026
EOT5D17	T000068240	17/06/2026	665-3 2	17/08/2026
FKJ0I02	T000068241	17/06/2026	763-3 1	17/08/2026
FJK0H41	T000068242	17/06/2026	665-3 2	17/08/2026
DHC7928	T000068243	17/06/2026	665-3 2	17/08/2026
GQP6C30	T000068244	17/06/2026	519-3 0	17/08/2026
GIU4E59	T000068245	17/06/2026	665-3 2	17/08/2026
UEH1H55	T000068237	17/06/2026	665-3 2	17/08/2026
GAN7C42	T000068247	17/06/2026	663-7 2	17/08/2026
EAC7I95	T000068238	17/06/2026	763-3 1	17/08/2026
GAN7C42	T000068248	17/06/2026	734-0 0	17/08/2026



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4471

Página 24

Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Página 4/4
Data: 08/07/2026
Hora: 09:39:48
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo
GAU2J48	T000068239	17/06/2026	665-3 2	17/08/2026
CVF2462	T000067199	17/06/2026	562-2 2	17/08/2026
CII5739	T000072700	17/06/2026	659-9 2	17/08/2026
ENM1107	T000072710	17/06/2026	763-3 1	17/08/2026
DBX4004	T000072690	17/06/2026	763-3 1	17/08/2026
SUT2I85	T000072701	17/06/2026	595-9 3	17/08/2026
ENM1107	T000072711	17/06/2026	518-5 1	17/08/2026
GHL5170	T000072691	17/06/2026	709-9 1	17/08/2026
DDA7778	T000072702	17/06/2026	763-3 2	17/08/2026
GHL5170	T000072692	17/06/2026	768-4 2	17/08/2026
ESI9D52	T000072703	17/06/2026	595-9 3	17/08/2026
SUX2H37	T000072693	17/06/2026	665-3 2	17/08/2026
GIO5D76	T000072704	17/06/2026	595-9 3	17/08/2026
SUX2H37	T000072694	17/06/2026	768-4 2	17/08/2026
GIO5D76	T000072705	17/06/2026	768-4 2	17/08/2026
SUX2H37	T000072695	17/06/2026	660-2 0	17/08/2026
EAR3758	T000072706	17/06/2026	763-3 1	17/08/2026
DLY1J53	T000072696	17/06/2026	768-4 2	20/08/2026
SUC5C70	T000072707	17/06/2026	579-7 0	17/08/2026
DLY1J53	T000072697	17/06/2026	663-7 2	17/08/2026
SUC5C70	T000072708	17/06/2026	768-4 2	17/08/2026
NEZ7236	T000072698	17/06/2026	518-5 1	17/08/2026
ETJ3B41	T000072709	17/06/2026	581-9 6	17/08/2026
UED6I28	T000072689	17/06/2026	763-3 2	17/08/2026
CII5739	T000072699	17/06/2026	527-4 1	17/08/2026
FIY5468	T000065675	18/06/2026	665-3 2	17/08/2026
BWI2685	T000063376	18/06/2026	763-3 1	17/08/2026
QNT3A03	T000065676	18/06/2026	763-3 2	17/08/2026
EGC7A14	T000065667	18/06/2026	518-5 1	17/08/2026
FFS9G82	T000063377	18/06/2026	763-3 1	17/08/2026
HEZ6391	T000065677	18/06/2026	723-4 0	17/08/2026
FWE3550	T000072720	18/06/2026	763-3 1	17/08/2026
EHV9D24	T000072721	18/06/2026	664-5 0	17/08/2026
HBT0068	T000072712	18/06/2026	664-5 0	17/08/2026
CLS4J67	T000072722	18/06/2026	763-3 1	17/08/2026
HBT0068	T000072713	18/06/2026	768-4 2	17/08/2026
FEC8A23	T000072723	18/06/2026	763-3 1	20/08/2026
HBT0068	T000072714	18/06/2026	663-7 2	17/08/2026
EPQ1824	T000072724	18/06/2026	763-3 1	20/08/2026
HBT0068	T000072715	18/06/2026	660-2 0	17/08/2026
DMI8C70	T000073645	18/06/2026	554-1 2	17/08/2026
GJF3023	T000073646	18/06/2026	554-1 2	17/08/2026
DPZ4E91	T000073647	18/06/2026	554-1 1	20/08/2026
UES8D90	T000073648	18/06/2026	554-1 2	17/08/2026



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 131, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, do Estatuto da FEMA, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 105, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a condução dos processos de contratação pública e define as atribuições do Fiscal e do Gestor de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 106, de 27 de abril de 2026, que designa o Gestor de Contratos da FEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor (a) Élcio Henrique Alves dos Santos, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 131/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 058/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de atendimento psicológico aos alunos dos cursos da FEMA/MESA com foco em crises emocionais, orientações psicoterapêuticas e pedagógicas.





Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria de n. 105/2026 e demais normas internas aplicáveis.

Art. 3º A atuação do Fiscal do Contrato ocorrerá em articulação com o Gestor de Contratos designado pela Portaria de n. 106/2026, observadas as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2028\2026\Portaria DE n. 131, de 08_07_2026_Fiscal Contrato.docx>EC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 681F-620F-131A-DB04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 08/07/2026 14:11:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/681F-620F-131A-DB04>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4471

Página 28

Termo de Aditamento



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025

Ref.: Processo Licitatório nº 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025 -
Contratada: CIPASET ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº
33.882.162/0001-50. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE
SEGURANÇA DO TRABALHO NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS E UNIDADES DE SAÚDE
VINCULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor estimado anual R\$
55.644,70. Valor mensal: R\$ 4.637,05. Prazo: 12 meses - Pagamento: Mensal.

Assis, 3 de julho de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA JALORETTO SABINO, JOAQUIM CESAR DOS SANTOS, GUSTAVO GOMES SILVA e CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/0385-4519-F49C-D966> e informe o código 0385-4519-F49C-D966





EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025

Ref.: Processo nº 047/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 012/2025 - Contratada: ACTIVE METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO LTDA, CNPJ nº 23.903.127/0001-16.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DIGITAL POR MEIO DE PLATAFORMA INTERATIVA DE SIMULAÇÃO CLÍNICA VIRTUAL, DENOMINADA PACIENTE 360, PARA O CURSO DE MEDICINA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS.** Valor estimado anual R\$ 90.564,98. Prazo: 12 meses - Pagamento: Parcela Única.

Assis, 6 de julho de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA JALORETTO SABINO, CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA e FABRÍCIO NOGUEIRA FURTADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/66BB-951F-1CE5-967D> e informe o código 66BB-951F-1CE5-967D





GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 495/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 533/2026.

Assis, 07 de julho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 495/2026 - Requer do Poder Executivo informações referentes à estrutura de Saúde e Segurança do Trabalho no âmbito da Prefeitura Municipal de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Qual o número atual de servidores públicos municipais ativos da Prefeitura de Assis, discriminados por Secretaria Municipal?

TOTAL DE SERVIDORES: 3028. Por Secretaria:

Encargos Gerais do Município – 11.

Gabinete do Prefeito – 57.

Secretaria Municipal da Assistência Social – 134.

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – 16.

Secretaria Municipal de Governo e Administração – 85.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – 11.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – 69.

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – 196.

Secretaria Municipal da Fazenda – 39.

Secretaria Municipal da Educação – 1519.

Secretaria Municipal de Saúde – 827.

Secretaria Municipal de Cultura – 39.

Secretaria Municipal de Esportes – 25.

2. Informar quantos profissionais atualmente atuam na área de Saúde e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, especificando:

a) Engenheiros de Segurança do Trabalho;

1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho.

b) Técnicos de Segurança do Trabalho;

Não tem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código A08D-9366-3E26-4CC4





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 495/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

c) Médicos do Trabalho;

Não tem.

d) Enfermeiros do Trabalho;

Não tem.

e) Técnicos/Auxiliares de Enfermagem do Trabalho.

Não tem.

3. Informar se tais profissionais são efetivos, contratados, terceirizados ou ocupantes de cargos comissionados.

O Engenheiro de Segurança do Trabalho é servidor efetivo.

4. O Município possui Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) formalmente instituído? Em caso positivo, encaminhar cópia do ato de instituição e informar sua estrutura organizacional.

O Município não possui Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) formalmente instituído. Atualmente, conta em seu quadro de servidores com um Engenheiro de Segurança do Trabalho, responsável pelo desenvolvimento das atividades técnicas relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho.

5. Qual secretaria, departamento ou setor é responsável pela coordenação das ações de Saúde e Segurança do Trabalho no município?

As ações relacionadas à Segurança do Trabalho são coordenadas pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, por meio do profissional técnico responsável pela área.

6. O Município possui Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) atualizado? Em caso positivo, informar a data da última atualização.

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do Município foi elaborado em março de 2023.

7. O Município possui LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) atualizado? Informar a data da última atualização.

O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) foi elaborado em maio de 2023.

8. Informar como são realizados os treinamentos obrigatórios relacionados às Normas Regulamentadoras, especialmente quanto ao uso de EPIs, trabalho em altura, eletricidade, operação de máquinas e demais atividades de risco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A08D-9366-3E26-4CC4





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 495/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Atualmente, os treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras não são realizados de forma institucional pelo Município, em razão da insuficiência da estrutura técnica destinada às ações de Segurança e Saúde no Trabalho, atualmente composto por apenas um Engenheiro de Segurança do Trabalho.

9. Informar a quantidade de acidentes de trabalho registrados envolvendo servidores municipais nos últimos 5 anos, discriminados por Secretaria.

Encargos Gerais do Município – 1.
Gabinete do Prefeito – 0.
Secretaria Municipal da Assistência Social – 3.
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – 0.
Secretaria Municipal de Governo e Administração – 1.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – 0.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – 5.
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – 9.
Secretaria Municipal da Fazenda – 0.
Secretaria Municipal da Educação – 50.
Secretaria Municipal de Saúde – 15.
Secretaria Municipal de Cultura – 0.
Secretaria Municipal de Esportes – 0.
Total de Acidentes de Trabalho nos últimos cinco anos: 84 registros.

10. Informar a quantidade de Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT) emitidas nos últimos 5 anos, discriminadas por Secretaria.

Conforme a questão anterior.

11. Informar quantos servidores encontram-se atualmente afastados por acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais, discriminados por Secretaria.

Atualmente encontram-se 3 servidores afastados por Acidentes de Trabalho.
Secretaria Municipal da Educação – 2.
Secretaria Municipal de Saúde – 1.

12. Informar se o Município realiza inspeções periódicas nos ambientes de trabalho e qual a periodicidade adotada.

Atualmente, não são realizadas inspeções periódicas de segurança nos ambientes de trabalho, em razão da insuficiência da estrutura técnica destinada às ações de Segurança e Saúde no Trabalho, atualmente composto por apenas um Engenheiro de Segurança do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A08D-9366-3E26-4CC4





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 495/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

13. Informar como é realizado o controle, fornecimento e fiscalização da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é realizado por cada Secretaria Municipal, conforme a necessidade das atividades desenvolvidas. Compete a cada Secretaria efetuar a solicitação, entrega e controle dos equipamentos destinados aos seus servidores, bem como orientar quanto à sua utilização.

14. Informar se há estudos, planejamento ou previsão de ampliação da estrutura técnica de Saúde e Segurança do Trabalho no município

Eventuais estudos, planejamento ou previsão de ampliação da estrutura técnica de Saúde e Segurança do Trabalho são de competência da Administração Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A08D-9366-3E26-4CC4





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 495/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/07/2026 15:13



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A08D-9366-3E26-4CC4

Pág. 5/5 - Resposta - Requerimento nº 495/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 496/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 534/2026.

Assis, 07 de julho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Alves de Oliveira – Fernando Kiko.

Vereador – União Brasil.

Resposta ao Requerimento 496/2026 - Requer do Poder Executivo informações detalhadas sobre despesas com alimentação de atletas em competições realizadas fora do Município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, seguem as informações em anexo.

1. A Secretaria Municipal de Esportes tem fornecido alimentação para todas as modalidades esportivas que participam de competições fora do Município de Assis? Em caso positivo, encaminhar relação de todas as modalidades contempladas, informando os valores gastos com alimentação em cada viagem realizada entre Janeiro e Maio de 2026. Em caso negativo, justificar.

As modalidades têm se beneficiado de alimentação em suas viagens, algumas com recurso de Emendas Impositivas e as demais com recursos da Secretaria Municipal de Esportes. Segue anexo a planilha com os valores investidos em alimentação dos atletas em competições fora do Município no período de janeiro a maio de 2026.

2. Qual o valor atualmente destinado pela Secretaria Municipal de Esportes para alimentação por atleta em competições realizadas fora do Município?

Os valores das alimentações variam entre 30,00 e 60,00 dependendo do local da competição.

3. Como é realizado o repasse dos recursos destinados à alimentação dos atletas em competições fora de Assis?

Os valores são solicitados em nome dos motoristas ou servidores que realizam o pagamento das alimentações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código C9F8-8622-ABE6-DFE2





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 496/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

4. Quem é o responsável pela fiscalização da correta aplicação dos recursos destinados à alimentação dos atletas em competições realizadas fora do Município?

Os responsáveis são os próprios servidores, em nome dos quais está toda a responsabilidade de prestação de contas. Além deles há um servidor da Secretaria Municipal de Esportes que confere as notas fiscais e elabora a documentação de Prestação de Contas para apreciação do setor competente da Prefeitura Municipal. Além disso, o próprio treinador e seus auxiliares fiscalizam se os recursos foram devidamente utilizados para a alimentação de seus atletas.

5. Como é realizado o procedimento para solicitação de recursos destinados à alimentação dos atletas em viagens para competições?

O responsável pela modalidade preenche o formulário "Pedido de Transporte" (modelo preenchido em anexo), solicitando a viagem incluindo todas as informações como nome do responsável, RG do responsável, município de destino, horário e local de embarque, quantidade de atletas, horário de retorno e nome da competição. Nos casos onde há solicitação de alimentação ou hospedagem há a exigência da "Relação Nominal" dos atletas com RG ou CPF.

6. Quem é o responsável por fiscalizar se a quantidade de refeições solicitadas para cada viagem está compatível com o número de atletas participantes e com a legislação aplicável?

A Secretaria Municipal de Esportes, através do servidor José Carlos Muniz realiza a conferência dos nomes dos atletas e comissão técnica antes de enviar a solicitação de alimentação para o setor de Contabilidade.

7. Em casos de desistência de atletas após a solicitação dos recursos para alimentação, os valores correspondentes são devolvidos aos cofres públicos? Em caso negativo, justificar.

Todos os valores não utilizados são devolvidos para a conta bancária da Prefeitura.

8. Existe fiscalização quanto à qualidade e adequação da alimentação fornecida aos atletas durante as viagens? Em caso positivo, informar quem realiza essa fiscalização e de que forma ela ocorre. Em caso negativo, justificar.

A fiscalização é realizada pela comissão técnica, averiguando a qualidade e quantidade de alimentação, além da higiene do ambiente das empresas.

9. Quem é o responsável por verificar a autenticidade das relações de atletas apresentadas para fins de solicitação de alimentação em viagens oficiais?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C9F8-8622-ABE6-DFE2





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 496/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A relação nominal já está definida pela inscrição dos atletas nas devidas competições.

10. A Secretaria Municipal de Esportes solicita as súmulas oficiais das competições ou outros documentos comprobatórios de participação dos atletas como forma de validar as relações apresentadas para as viagens?

Não solicitamos súmulas comprobatórias.

11. Qual o valor pago de alimentação por atleta para a modalidade Basquete Adulto nas viagens referentes à Copa São Paulo de Basquete? Anexar cópia dos empenhos, notas fiscais, liquidações, ordens de pagamento e demais documentos comprobatórios das três últimas viagens realizadas.

O valor das alimentações é de R\$ 60,00 por atleta, conforme adiantamento nº 44/2026 emitido em 28/04/2026 (documento segue anexo).

12. Qual o valor pago de alimentação por atleta para a modalidade Futebol Infantil nas viagens referentes ao Campeonato Paulista de Base? Anexar cópia dos empenhos, notas fiscais, liquidações, ordens de pagamento e demais documentos comprobatórios das três últimas viagens realizadas.

O valor pago para os atletas de Futebol infantil é de R\$ 30,00 por atleta, conforme adiantamento nº 65/2026 emitido em 20/05/2026 (documento segue anexo).

13. Qual o valor pago de alimentação por atleta para a modalidade Judô nas competições realizadas fora do Município? Anexar cópia dos empenhos, notas fiscais, liquidações, ordens de pagamento e demais documentos comprobatórios das três últimas viagens realizadas.

A modalidade de Judô decidiu usar a Emenda Impositiva para pagamento de inscrições de seus atletas, não sendo fornecida alimentação para a modalidade.

14. Qual foi o valor mensal gasto pela Secretaria Municipal de Esportes com alimentação de atletas em viagens para competições realizadas fora do Município, discriminado mês a mês, entre fevereiro e maio de 2026? Anexar relatório detalhado acompanhado dos respectivos empenhos, notas fiscais, liquidações e ordens de pagamento.

Segue anexo a planilha com valores mês a mês no período de janeiro a maio de 2026 (as ordens de pagamento, notas fiscais e prestação de Contas estão em poder do setor de Contabilidade).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C9F8-8622-ABE6-DFE2



Pág. 3/6 - Resposta - Requerimento nº 496/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 496/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

15. Como é realizada a prestação de contas dos recursos destinados à alimentação dos atletas em cada viagem promovida ou apoiada pela Secretaria Municipal de Esportes?

A documentação de “Prestação de Contas” é padronizada para todos os setores da Prefeitura, assim fazemos a prestação de contas anexando todos os comprovantes de alimentação (notas e cupons fiscais), verificando se cada item do cupom ou nota fiscal corresponde ao propósito do adiantamento, validando, inclusive a quantidade de alimentação ofertada pela empresa. Esta documentação é assinada pelo servidor responsável pelo recebimento do recurso. Após conferência é encaminhada ao setor de contabilidade que também realiza a conferência dos itens, valores e quantidades comparando com a relação nominal encaminhada anexa ao “Pedido de Transporte”.

16. Encaminhar cópia dos atos normativos, portarias, instruções internas ou quaisquer documentos que regulamentem a concessão, pagamento, utilização e prestação de contas dos recursos destinados à alimentação de atletas em competições fora do Município.

Todo ato administrativo referente à concessão de alimentação aos atletas e comissão técnica é regido pela Lei nº 3576, de 17 de março de 1997, que dispõe sobre o regime de adiantamento.

17. Encaminhar relação nominal dos atletas beneficiados com alimentação em cada viagem realizada entre Janeiro e Maio de 2026, acompanhada das respectivas assinaturas de recebimento da alimentação ou auxílio-alimentação, quando houver, bem como listas de presença, relatórios de viagem ou quaisquer documentos comprobatórios da efetiva participação dos atletas nas competições.

Segue anexo cópia de 1 (um) adiantamento de cada modalidade atendida com recurso de alimentação no período de janeiro a maio de 2026 (os documentos anexos são PDF originais dos pedidos. As cópias assinadas estão em poder do setor de Contabilidade, anexadas às suas respectivas Notas de Empenho). As demais informações estão disponíveis no portal da transparência.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C9F8-8622-ABE6-DFE2



Pág. 4/6 - Resposta - Requerimento nº 496/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4471

Página 39

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 496/2026



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

GASTOS COM ALIMENTAÇÃO - SEMEA

MODALIDADES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
Atletismo					3.440,00
Basquete Adulto			2.280,00	5.820,00	2.280,00
Basquete 3x3	600,00	1.150,00		2.100,00	500,00
Basquete sub 15		1.100,00			2.680,00
Bocha	400,00			400,00	800,00
Ciclismo				660,00	838,00
Damas					480,00
Futebol - Assisense		2.400,00	1.200,00	2.550,00	6.750,00
Futebol infantil			690,00	1.380,00	
Futebol Master					770,00
Futsal		1.600,00	480,00	2.400,00	
Handebol		480,00		1.500,00	3.090,00
Natação		800,00		600,00	
Rugby Feminino		480,00	480,00	480,00	1.050,00
Voleibol Adaptado	5.760,00				
Voleibol				2.880,00	3.200,00
Vôlei de Praia				400,00	
Xadrez					400,00
Total	6.760,00	8.010,00	5.130,00	21.170,00	26.278,00
Total global					67.348,00

Pág. 5/6 - Resposta - Requerimento nº 496/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C9F8-8622-ABE6-DFE2





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 496/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/07/2026 15:22



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C9F8-8622-ABE6-DFE2

Pág. 6/6 - Resposta - Requerimento nº 496/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 503/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 535/2026.

Assis, 07 de julho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 503/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Indicação nº 27/2026, de nossa autoria.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de proceder a notificação de proprietário para proceder o serviço de capina e limpeza de calçada em terreno localizado na Rua Senhorinha de Souza, em frente ao nº 87?

Sim. O Município, por meio do setor competente, providenciará a notificação do proprietário do imóvel em tempo oportuno, observando a programação de trabalho e as demandas atualmente existentes no setor responsável, para que sejam adotadas as medidas cabíveis quanto à roçagem e limpeza da calçada do terreno localizado na Rua Senhorinha de Souza, em frente ao nº 87.

b) Caso já tenham sido feitas notificações nesse sentido, enviar cópias das mesmas.

Prejudicado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B45D-41D0-25A0-9BC7





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 503/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/07/2026 15:32



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B45D-41D0-25A0-9BC7

Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 503/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 504/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 536/2026.

Assis, 07 de julho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 504/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Indicação nº 28/2026, de nossa autoria.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

A - Existe a possibilidade de proceder a notificação de proprietário para proceder o serviço de capina e limpeza em terreno de sua propriedade localizado na Rua Senhorinha de Souza, em frente ao nº 79?

O Município informa que providenciará a notificação do proprietário do imóvel localizado na Rua Senhorinha de Souza, em frente ao nº 79, na Vila Ribeiro, em tempo oportuno, considerando as demandas atualmente existentes no setor responsável e a programação das ações de fiscalização.

B - Caso já tenham sido feitas notificações nesse sentido, enviar cópias das mesmas.

Prejudicado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CAFA-B4AB-B62C-8ACD





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 504/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/07/2026 15:36



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CAFA-B4AB-B62C-8ACD

Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 504/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 505/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 537/2026.

Assis, 07 de julho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 505/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Indicação nº 29/2026, de nossa autoria.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a. Existe a possibilidade de proceder a notificação de proprietário para proceder o serviço de capina e limpeza em terreno de sua propriedade localizado na Rua Senhorinha de Souza, em frente ao nº 67?

Sim. O Município, por meio do setor competente, providenciará a notificação do proprietário do imóvel em tempo oportuno, observando a programação de trabalho e as demandas atualmente existentes no setor responsável, para que sejam adotadas as medidas cabíveis quanto à roçagem e limpeza da calçada do terreno localizado na Rua Senhorinha de Souza, em frente ao nº 87.

b. Caso já tenham sido feitas notificações nesse sentido, enviar cópias das mesmas.

Prejudicado.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C080-3018-942C-C6B8





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 505/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/07/2026 15:38



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C080-3018-942C-C6B8

Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 505/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 511/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 539/2026.

Assis, 07 de julho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Mattioli Júnior – Paulo Mattioli.

Vereador – Movimento Democrático Brasileiro.

Resposta ao Requerimento 511/2026 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao vale alimentação - PAS.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de incluir que todo servidor público municipal que estiver afastado por motivo de tratamento de saúde passe a receber integralmente o vale alimentação PAS, especialmente se originário das relações de trabalho sua patologia?

A Lei Ordinária Municipal nº 7.699, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, estabelece os critérios para a concessão do benefício, prevendo, entre outros aspectos, sua vinculação aos dias efetivamente trabalhados e disciplinando as hipóteses de afastamento em que não há percepção do benefício.

Eventuais aperfeiçoamentos na legislação vigente poderão ser objeto de estudos e análises técnicas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, observados os aspectos jurídicos, orçamentários, financeiros e o interesse público.

b) Existe a possibilidade de se pagar o vale alimentação PAS aos servidores públicos municipais que estiverem em gozo de férias igual vários outros municípios da região que já fazem este pagamento?

Da mesma forma, a disciplina atual do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal encontra-se definida pela Lei Ordinária nº 7.699/2025, a qual estabelece os critérios para concessão do benefício.

As sugestões relacionadas ao aperfeiçoamento da legislação poderão ser oportunamente avaliadas pela Administração Municipal, considerando a legislação aplicável, os impactos administrativos e financeiros, bem como a conveniência e oportunidade da adoção de eventuais medidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 598C-AAAF-159E-44D1



Pág. 1/3 - Resposta - Requerimento nº 511/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 511/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.511
OFÍCIO.539

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 598C-AAAF-159E-44D1





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 511/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/07/2026 16:08



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 598C-AAAF-159E-44D1

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 511/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 512/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 540/2026.

Assis, 07 de julho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 512/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a cessão de um local e estrutura para instalação e funcionamento de um escritório regional do Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) no município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que a Administração Municipal reconhece a relevância da iniciativa e entende que, em tese, é possível avaliar a celebração de parceria com o órgão federal para esse fim.

Todavia, para o início das tratativas, mostra-se necessária a definição de um canal formal de interlocução entre o Município e o INCRA, a fim de que sejam iniciadas as discussões sobre a viabilidade técnica, administrativa e jurídica da proposta.

Nesse sentido, caso seja possível, seria de grande valia que o nobre Vereador indicasse o contato institucional ou o caminho que considere mais adequado para a formalização da parceria, possibilitando que o Município seja formalmente provocado ou, conforme o caso, possa provocar o início das tratativas junto ao órgão competente.

Após o estabelecimento desse canal de comunicação, a Administração Municipal promoverá a análise das condições necessárias para eventual celebração da parceria, observadas as disponibilidades e os requisitos legais aplicáveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8B83-242D-E5A6-3081



Pág. 1/2 - Resposta - Requerimento nº 512/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 512/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/07/2026 16:11



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8B83-242D-E5A6-3081

Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 512/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 514/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 541/2026.

Assis, 07 de julho de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 514/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação aos ares condicionados do Velório Municipal da Vila Prudenciana.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Será feita a troca dos aparelhos de ar-condicionado do Velório Municipal da Vila Prudenciana? Caso negativo, justifique.

Há planejamento para a substituição dos aparelhos de ar-condicionado instalados no Velório Municipal da Vila Prudenciana. Contudo, antes da aquisição e instalação dos novos equipamentos, faz-se necessária a adequação da rede elétrica e do padrão de entrada de energia do prédio, de modo a garantir a capacidade necessária para o correto funcionamento dos aparelhos. Atualmente, encontra-se em andamento estudo técnico de engenharia elétrica visando à definição das intervenções e dos materiais necessários para a execução das adequações.

b) Caso positivo, encaminhar cópia dos empenhos, notas fiscais, ordens de serviço, laudos técnicos e demais documentos relacionados à substituição dos aparelhos.

Informamos que a aquisição dos novos aparelhos de ar-condicionado ocorrerá após a conclusão das adequações elétricas necessárias. Dessa forma, até o presente momento, não existem empenhos, notas fiscais, ordens de serviço ou demais documentos relativos à compra e instalação dos equipamentos.

c) Em qual data os novos aparelhos serão instalados e estarão em pleno funcionamento?

No momento, não é possível estabelecer uma data para a instalação e entrada em funcionamento dos novos aparelhos, uma vez que a definição do cronograma depende da conclusão dos estudos técnicos, da execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D599-5828-F63E-C095





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 514/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

das adequações elétricas e dos procedimentos administrativos necessários para a aquisição dos equipamentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D599-5828-F63E-C095





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 514/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 08/07/2026 16:13



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D599-5828-F63E-C095

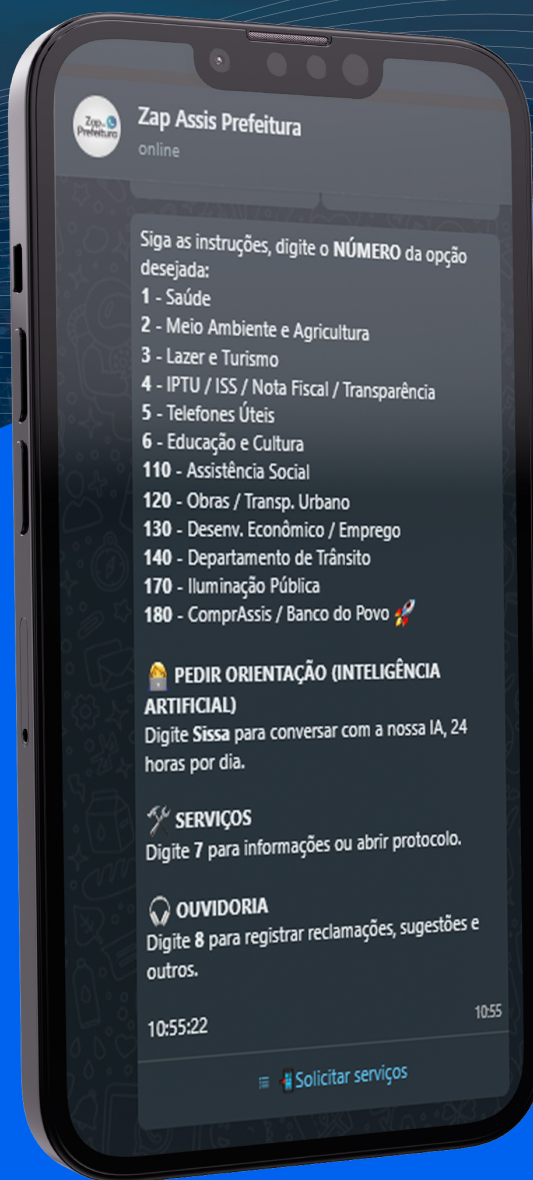




Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

